



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

6 / 2025

Implementação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – nomeação de Encarregado de Proteção de Dados e de Encarregado de Proteção de Dados Suplente

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679), de 27 de abril de 2016, entrou em vigor em 25 de maio de 2018, tendo sido aprovado pela Comissão Europeia com o objetivo de assegurar a proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, revogando a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a transposição e execução do referido Regulamento na ordem jurídica interna, entende-se por entidades públicas as autarquias locais e entidades previstas por lei. O Município da Ribeira Brava, no âmbito da prossecução do serviço público, realiza, de forma contínua, um vasto conjunto de operações de tratamento de dados pessoais, enquadrando-se, portanto, no conceito de entidade pública supramencionado.

Diante do exposto, o Município da Ribeira Brava reconhece a necessidade premente de proceder à adequada preparação interna, em conformidade com o quadro normativo instituído pelo RGPD. Considerando a complexidade e a abrangência do processo de implementação deste Regulamento, o Município da Ribeira Brava sublinha a importância do envolvimento de todos os setores e agentes envolvidos.

Com o intuito de garantir a continuidade e o sucesso das ações relacionadas com a implementação do RGPD, o presente despacho tem como finalidade a nomeação do Encarregado de Proteção de Dados (EPD) e do Encarregado de Proteção de Dados Suplente (EPD Suplente).

Nesse contexto, e no exercício das competências que me foram atribuídas, determino a **nomeação para Encarregado da Proteção de Dados do Município da Ribeira Brava, José Paulo Rodrigues Fernandes**, profissional cuja qualificação, experiência e formação são condizentes com os requisitos técnicos e jurídicos exigidos para a execução do trabalho e ao qual caberá as funções previstas nos artigos 37.º e 38.º do RGPD, bem como o disposto nos artigos 9.º a 13.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, conforme as responsabilidades e atribuições estabelecidas pela legislação aplicável.

Adicionalmente, do processo de implementação do RGPD, e conforme as orientações estabelecidas, torna-se imperativa a nomeação de um EPD suplente, o qual, além das funções estabelecidas nos



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

6 / 2025

artigos acima mencionados do RGPD e da lei de execução nacional deste diploma, tem, mas não só, as seguintes responsabilidades:

- Salvar as funções do EPD principal durante os períodos de ausência deste;
- Garantir a continuidade da implementação do RGPD no Município;
- Auxiliar o EPD nas atividades por este desenvolvidas e quando solicitada.

Diante do exposto, determino, no exercício das minhas competências, a **nomeação de Lia Benedita Martins de Freitas, como Encarregado de Proteção de Dados suplente**, profissional cujas competências, qualificações, experiência e formação atendem plenamente aos requisitos técnicos e jurídicos necessários para a execução das funções supramencionadas.

Os Serviços da Câmara Municipal da Ribeira Brava deverão prestar ao EPD principal e suplente, para implementação do RGPD e demais atividades adstritas, a colaboração necessária, fornecendo os elementos e/ou informações solicitadas, com o intuito de assegurar a execução integral das ações previstas.

Por fim, o presente despacho deverá ser remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para conhecimento.

Ribeira Brava, 03 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara,

(Ricardo António Nascimento)